***LEI Nº 3785, DE 29 DE MARÇO DE 2006.***

Estabelece a desafetação de bem público de uso comum e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum, assim entendido como parte da Rua Padre José Cirilo e Rua Matias Teixeira, bairro Belvedere, com as seguintes confrontações: inicia-se na confrontação da Rua Padre José Cirilo com a quadra 01, segue em rumo numa distância de 49,00m confrontando com a quadra 01; volve à esquerda, segue em rumo numa distância de 72,00 confrontando com a quadra 03; volve à esquerda, segue em rumo numa distância de 12,00m confrontando com a Rua Padre Alberico; volve à esquerda, segue em rumo numa distância de 60,00m confrontando com a quadra 02; volve à direita, segue em rumo numa distância de 35,50m confrontando com a quadra 02; volve à esquerda, segue em rumo numa distância de 12,00m confrontando com a Rua Padre José Cirilo até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 1.299,00m2.

 **Art. 2º** O imóvel desafetado comporá a área onde será construída a unidade do CEFET.

 **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 29 de março de 2006.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ JAMIR CHAVES***

Oficial de Gabinete